

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR
PARA INGRESSO EM 2024

MANUAL DO CANDIDATO

EDITAL Nº 02 - RETIFICADO
CRONOGRAMA
ANEXOS

EDITAL Nº 02 RETIFICADO – RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA INGRESSO EM 2024

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, instituição de saúde habilitada e credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) para oferta de Programas de Residência Médica, em cooperação com a URI ERECHIM, entidade parceira, tornam público que, **no período de 07 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024**, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Complementar** de Residência Médica.

O Processo Seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica, conforme dispõe o § 2º, art. 1º, da Resolução CNRM nº 17/2022, **não é configurado caráter de concurso público**, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, sendo o presente certame regido por este Edital.

Programa	Duração	Vagas	Situação
CIRURGIA GERAL	03 anos	01 vaga	Credenciado pela CNRM/MEC
CLÍNICA MÉDICA	02 anos	*02 vagas	Credenciado pela CNRM/MEC
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	03 anos	01 vaga	Credenciado pela CNRM/MEC
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	03 anos	01 vaga	Credenciado pela CNRM/MEC
PEDIATRIA	03 anos	01 vaga	Credenciado pela CNRM/MEC
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	03	01 vaga	Credenciado pela CNRM/MEC

** Indica que uma das bolsas será financiada com recursos próprios, oriundos da entidade parceira, e, portanto, incidindo alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto, a título de contribuição previdenciária. O critério de financiamento das bolsas obedecerá à ordem de classificação.*

Os Programas são credenciados pela CNRM/MEC, todos eles na modalidade de Acesso Direto, sendo que, para participação no Processo Seletivo, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, ter o diploma médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início das atividades, **qual seja, 11 de março de 2024, vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados**, de acordo com o art. 4º, inciso I, da Resolução CNRM nº 17/2022.

Poderão inscrever-se os candidatos com diploma de conclusão do curso de Medicina em instituição estrangeira, **desde que devidamente revalidado conforme legislação vigente.**

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, através do e-mail **coreme@fhste.com.br**, tendo como assunto: “**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024**”. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II) e enviá-la para o e-mail mencionado, **sendo que deverá optar por apenas 01 (um) dos PRM's ofertados pela instituição.** Também deverá ser utilizado o referido e-mail para o envio de quaisquer documentos inerentes ao presente Processo Seletivo, **exceto aqueles relativos à matrícula dos aprovados**, tendo em vista que ela deverá ser presencial para que se proceda à assinatura do Contrato da Bolsa de Residência Médica.

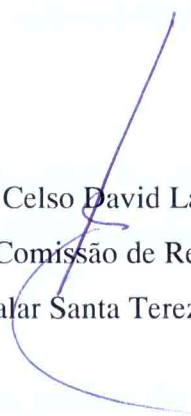
Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

O candidato deverá enviar, ainda, no ato da solicitação da inscrição, digitalizado o documento de identidade (frente e verso).

A convocação, para fins de apresentação de documentação para matrícula, respeitará, estritamente, a ordem de classificação final dos aprovados, até o preenchimento total das vagas previstas neste Edital.

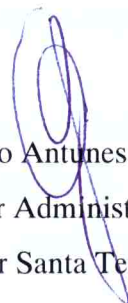
A validade do presente Processo Seletivo, para fins de convocação, é exclusiva para o período letivo do ano de 2024.

Erechim, 25 de janeiro de 2024.



Dr. Celso David Lago

Coordenador da Comissão de Residência Médica
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim



Márcio Antunes Pires

Diretor Administrativo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

EDITAL Nº 02 RETIFICADO – ABERTURA DE INSCRIÇÕES
RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA INGRESSO EM 2024

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Complementar de Residência Médica com ingresso no ano de 2024, o qual será regido por este Edital e em conformidade com as normas estabelecidas pela CNRM.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital constitui o regramento do Processo Seletivo Complementar para o ingresso de médicos residentes nos Programas de Residência Médica, de modo que se orienta aos candidatos a realizarem a leitura integral do mesmo.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. O Processo Seletivo seguirá o cronograma estabelecido neste Edital. Entretanto, o referido cronograma poderá sofrer alterações para ajustes operacionais, garantida publicidade dentro de prazo razoável.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Complementar estarão abertas no período de 07 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024, aos portadores do diploma de conclusão do curso de Medicina ou da declaração de estar cursando o 12º semestre do referido curso, em instituição brasileira legalmente reconhecida pelo MEC; ou diploma de conclusão do curso de Medicina em instituição estrangeira, devidamente revalidado conforme determina a legislação vigente.

2.2. Aos candidatos que estiverem em processo de formação em Medicina, isto é, cursando o último semestre da Graduação, é **requisito obrigatório** que a conclusão (colação de grau) esteja prevista até, no máximo, a data do início no Programa em que estiver concorrendo, **qual seja, 11 de março de 2024, vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados**, de acordo com o art. 4º, inciso I, da Resolução CNRM nº 17/2022.

2.3. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, através do e-mail **coreme@fhste.com.br**, tendo como assunto: “**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024**”. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II) e enviá-la para o e-mail mencionado, **sendo que deverá optar por apenas 01 (um) dos PRM's ofertados pela instituição**. Também deverá ser utilizado o referido e-mail para o envio de quaisquer documentos inerentes ao presente Processo Seletivo, **exceto aqueles relativos à matrícula dos aprovados**, tendo em vista que ela deverá ser presencial para que se proceda à assinatura do Contrato da Bolsa de Residência Médica.

2.4. **O candidato deverá enviar, ainda, no ato da solicitação da inscrição, digitalizado o documento de identidade (frente e verso).**

2.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no subitem 2.1. e nem de maneira diversa do estabelecido nos subitens 2.2, 2.3 e 2.4.

2.6. O valor da inscrição, cobrado a título de ressarcimento com despesas de material e serviço, corresponde a **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e deverá ser pago por meio de **depósito bancário identificado, transferência bancária ou por meio de Chave Pix**, conforme dados abaixo:

Dados para pagamento por meio de depósito bancário identificado ou transferência bancária:

Banco: Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 3113

Conta Corrente: 1003 – 2

Operação: 006

CNPJ da FHSTE: 89.421.259/0001-10

Dados para pagamento por meio de Chave Pix:

Chave Pix (e-mail): coreme@fhste.com.br

2.7. Ao efetuar o pagamento da taxa, o candidato deverá enviar via e-mail o comprovante, a fim de que sua inscrição seja homologada. **Com o objetivo de agilizar o processo de homologação das inscrições e evitar possíveis transtornos posteriores, recomenda-se aos candidatos que encaminhem digitalizado o comprovante do pagamento da taxa no ato da solicitação de inscrição.**

2.8. A efetivação da inscrição se dará exclusivamente pelo rigoroso cumprimento das instruções **até 19/02/2024**, último dia para efetuar o pagamento da taxa. Não haverá devolução do valor pago pela inscrição e, para isso, o candidato deverá estar atento aos dados especificados no subitem 2.6.

2.9. **A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato**, sendo que a FHSTE não se responsabilizará por inscrições cujos comprovantes de pagamento estejam sem identificação do candidato, pagamentos não efetivados devido ao horário bancário, a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Será considerada NULA a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, consoante pode ser observado no art. 17, da Resolução CNRM nº 17/2022.

3. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Somente haverá isenção do valor da taxa de inscrição àqueles candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07/2010.

3.2. O requerimento de isenção (ANEXO I) deverá ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, via e-mail no ato da realização da inscrição no dia 07/02/2024.

3.3. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o **candidato que apresente uma das seguintes condições:**

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.4. Para comprovar o disposto no subitem anterior, alíneas “a” a “d”, o candidato deverá encaminhar via e-mail, junto com o requerimento de isenção no ato da realização da inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) contracheque atual ou recibo de pagamento de autônomos (RPA);
- b) carteira de trabalho; e
- c) declaração de imposto de renda do último exercício.

3.5. No caso do candidato se enquadrar nas situações descritas nas alíneas “e” e “f” do subitem 3.3, deverá ser anexado, juntamente com o requerimento de isenção no ato da realização da inscrição, o comprovante de cadastramento no CadÚnico.

3.6. Conforme art. 5º da Resolução CNRM nº 07/2010, em qualquer uma das situações descritas no subitem 3.3 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

3.7. Para comprovar o disposto no subitem anterior, o candidato deverá enviar via e-mail no ato da realização da inscrição, também os seguintes documentos digitalizados:

a) declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o Processo Seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;

b) diploma de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC); certificado de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que o candidato está cursando o último ano de graduação;

c) declaração de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que o candidato recebeu bolsa oficial. Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais.

3.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem apresentar a documentação requerida;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital;
- e) após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, desejar complementar sua documentação.

3.9. A divulgação dos resultados dos pedidos de isenção será realizada na data de 09/02/2024, por meio do site da FHSTE.

3.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO deverá realizar o pagamento referente à taxa de inscrição, sendo que em caso de não efetuar o pagamento da referida taxa, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, bem como deixar de enviar o comprovante digitalizado até a data final do período de inscrições, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.11. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.12. As informações prestadas que se referem à Resolução CNRM nº 07/2010, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato requerente, podendo este responder, a qualquer momento, caso seja comprovada improcedência dessas informações ou má fé, por crime contra fé pública, o que acarretará, de ofício, sua eliminação do Processo Seletivo.

4. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

4.1. Será concedida pontuação adicional de 10% (dez por cento) aos candidatos que tiverem concluído a Residência em Medicina de Família e Comunidade, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica e em conformidade com a matriz de competência da especialidade, nos termos do art. 22, §§ 2º e 6º, da Lei nº 12.871/2013 (alterada pela Lei nº 14.621/2023).

4.2. O candidato que se enquadrar na situação definida no subitem anterior deverá solicitar a pontuação adicional no ato da realização da inscrição.

4.3. O deferimento da solicitação estará condicionado ao encaminhamento, até 19/02/2024, último dia do período de inscrições, da Certificação de Conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou declaração de

previsão de término até 10 de março de 2024, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

4.4. A pontuação adicional não poderá elevar nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

5. PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”

5.1. Em razão de jurisprudência favorável, será concedida pontuação adicional de 10% (dez por cento) aos candidatos participantes do Programa “Mais Médicos”, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei nº 12.871/2013 (alterada pela Lei nº 14.621/2023).

5.2. O candidato que se enquadrar na situação definida no subitem anterior deverá solicitar a pontuação adicional no ato da realização da inscrição.

5.3. O deferimento da solicitação estará condicionado ao encaminhamento, até 19/02/2024, último dia do período de inscrições, de documentação comprovando a participação do candidato no Programa “Mais Médicos”.

5.4. A pontuação adicional não poderá elevar nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

6. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova teórico objetiva deverá, no ato da realização da inscrição, encaminhar via e-mail o Laudo Médico que ateste e justifique sua condição.

6.2. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá trazer um acompanhante, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata, nessa situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7. PROGRAMAS E NÚMERO DE VAGAS

Programa	Duração	Vagas	Situação
CIRURGIA GERAL	03 anos	01 vaga	Credenciado pela CNRM/MEC
CLÍNICA MÉDICA	02 anos	*02 vagas	Credenciado pela CNRM/MEC
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	03 anos	01 vaga	Credenciado pela CNRM/MEC
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	03 anos	01 vaga	Credenciado pela CNRM/MEC
PEDIATRIA	03 anos	01 vaga	Credenciado pela CNRM/MEC
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	03	01 vaga	Credenciado pela CNRM/MEC

** Indica que uma das bolsas será financiada com recursos próprios, oriundos da entidade parceira, e, portanto, incidindo alíquota de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto, a título de contribuição previdenciária. O critério de financiamento das bolsas obedecerá à ordem de classificação.*

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo será composto por **ÚNICA ETAPA**, ou seja, avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas, sob a coordenação da FHSTE, **sendo considerado habilitado aquele participante que atingir um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)**

de acertos e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação, conforme determina o art. 19, inciso I, da Resolução CNRM nº 17/2022.

8.2. A prova teórico-objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, proporcionalmente distribuídas entre os temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina (Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social), cada uma das questões contendo 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma a correta e cujo peso máximo total será de 100 (cem) pontos.

8.3. Caso haja, por decisão da COREME, anulação de questão da prova teórico-objetiva, a pontuação relativa à questão anulada será concedida a todos os candidatos.

8.2. Como critério de desempate será observada a seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com maior idade;
- c) sorteio.

9. PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A prova escrita teórico-objetiva será realizada na data de 23 de fevereiro de 2024, das 9h às 11h, horário oficial de Brasília/DF, sob a coordenação da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

9.2 A aplicação da prova teórico objetiva ocorrerá no Centro Acadêmico de Práticas em Saúde, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI) – Campus Erechim, localizado à Rua Porto Alegre, nº 358 (prédio ao lado do Centro Médico Santa Terezinha).

9.3. O acesso ao local de prova será permitido das 8h às 8h45min, não sendo admitido o ingresso de candidato que se apresentar após esse horário.

9.4. O candidato deverá se apresentar no local de prova munido de documento de identidade oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. **Não serão admitidas cópias de documentos de identificação nem documentação em formato digital.**

9.5. Serão aceitos como documentos de identidade:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.;

c) Certificado de Reservista;

d) Passaporte;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

9.6. Caso o candidato tenha documento de identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento, dentre os citados no subitem 9.5.

9.7. Na impossibilidade de apresentar documento de identificação oficial com foto, por motivo de furto, roubo ou extravio, o candidato deverá se apresentar no local de provas portando Boletim de Ocorrência que comprove a situação.

9.8. Durante a realização das provas, não será permitida a consulta de qualquer espécie de material, nem a utilização de telefone celular ou similar, **sendo que tais aparelhos deverão permanecer desligados, inclusive os alarmes, até a saída do candidato do local de realização da prova.**

9.9. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

9.10. Não haverá substituição do Cartão de Respostas decorrente de erro cometido por candidato.

9.11. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.

9.12. A prova só poderá ser concluída com a permanência dos três últimos candidatos na sala de prova.

9.13. O Caderno de Questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com o Cartão de Respostas.

9.14. Não será computada pontuação para a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, no Cartão de Respostas.

9.15. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário previsto para o fechamento do acesso ao local de realização das provas;

b) Não apresentar documento de identificação, conforme especificação deste Edital;

c) Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;

d) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, inclusive os alarmes, até a saída do candidato do local de realização da prova;

e) Estiver usando artigos de chapelaria, óculos de sol e afins, assim como relógios de qualquer espécie;

f) Agir incorretamente ou for descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes e

g) Se for constatada qualquer tipo de comunicação entre os candidatos.

9.16. NÃO haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

9.17. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada nem aplicação de prova fora do local designado.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos referentes ao presente processo seletivo deverão ser encaminhados para o e-mail da COREME no prazo mencionado no cronograma e com a devida justificativa, conforme prazos abaixo:

a) Recursos relativos às inscrições deverão ser encaminhados **no dia 20/02/2024**.

b) Recursos relativos ao gabarito preliminar devem ser encaminhados **entre os dias 24/02/2024 e 25/02/2024**.

c) Recursos relativos às notas preliminares devem ser encaminhados **no dia 28/02/2024**.

10.2. Não serão conhecidos os recursos em desacordo com o disposto no subitem anterior, assim como indeferidos aqueles que carecerem de fundamentação técnica ampla, não guardarem relação com a matéria em debate ou os meramente protelatórios, conforme disposto no art. 30 da Resolução CNRM nº 17/2022.

11. MATRÍCULAS

11.1. Os candidatos **aprovados dentro do limite do número de vagas ofertadas neste Edital** terão os dias **04/03/2024 e 05/03/2024** para efetuarem a matrícula, na secretaria da COREME da FHSTE, localizada na Rua Porto Alegre, nº 330, térreo do Centro Médico Santa Terezinha, das 07h30min às 11h45min e das 13h às 16h45min.

11.2. A matrícula poderá ser realizada por terceiros, desde que esteja portando autorização do candidato por escrito e com firma reconhecida.

11.3. A inobservância do prazo descrito no subitem 11.1 implica a perda da vaga e o candidato considerado como DESISTENTE. Os suplentes serão convocados de

acordo com a lista final de classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas neste Edital.

11.4. A convocação, para fins de apresentação de documentação para matrícula, respeitará, estritamente, a ordem de classificação final dos aprovados, até o preenchimento total das vagas previstas neste Edital.

11.5. Para efetivação da matrícula e assinatura do Contrato da Bolsa de Residência Médica será necessário a apresentação da seguinte documentação:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) cópia da carteira do CRM;
- c) cópia **autenticada** do diploma de conclusão de curso;
- d) cópia de RG, CPF, título de eleitor, número do INSS/PIS – Carteira de Trabalho;
- e) cópia do Documento de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar Obrigatório (exclusivamente para os candidatos do sexo masculino);
- f) comprovante de residência;
- g) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) cópia do passaporte e visto de permanência no Brasil, que autoriza o candidato a exercer atividades do Programa de Residência Médica, bem como cópia **autenticada** do diploma do Curso de Graduação em Medicina, devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação/MEC (exclusivamente para candidatos estrangeiros);
- i) cópia do cartão SUS;
- j) carteira de vacinação **atualizada**, com o seguinte esquema vacinal: **Hepatite B, Antitetânica, COVID-19 (pelo menos 2 doses) e DTpa (exclusivamente para candidatos aprovados no Programa de Ginecologia e Obstetrícia e no Programa de Pediatria)**;
- k) tipagem sanguínea;
- l) **Para as especialidades cuja bolsa é financiada com recursos do Ministério da Saúde (MS)**, o residente deverá providenciar a abertura de uma **conta corrente**, em um dos seguintes bancos: **SANTANDER (033) ou BRADESCO (237)**. Caso o residente já possua conta corrente em um dos bancos citados, não será necessária a abertura de nova

conta, no entanto ela deve estar ativa e deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conta conjunta).

m) **Para a especialidade cuja bolsa é financiada com recursos próprios**, o residente deverá providenciar a abertura de uma **conta corrente**, no BANRISUL (041), ou possuir uma **Chave Pix**, vinculada a uma conta ativa de sua titularidade (não pode ser conta conjunta). **O residente deverá providenciá-la e entregar na Secretaria da COREME até a data de início das atividades.**

11.6. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos acima mencionados.

11.7. Depois de realizada a matrícula, o médico residente deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, regularizar o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, caso não houver.

11.8. O candidato matriculado na FHSTE poderá remanejar-se para Programa de Residência de outra instituição, no qual tenha sido também aprovado, **até o dia 15 de março**, conforme determina a legislação vigente.

11.9. Na hipótese do subitem anterior, a desistência deverá ser formalizada à COREME da FHSTE, através do e-mail **coreme@fhste.com.br**.

11.10. Após o dia 15 de março serão convocados apenas os suplentes que ainda não estiverem cadastrados junto ao SISCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica) por outra instituição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e no Manual do Candidato, o qual é parte integrante do presente Edital.

12.2. O atendimento integral às datas previstas no cronograma do Processo Seletivo é dever exclusivo do candidato.

12.3. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

12.4. O não atendimento, pelo candidato, em momento adequado, de qualquer das exigências aqui postas será razão definitiva para a perda da vaga eventualmente obtida, independentemente das medidas judiciais cabíveis que venham a ser adotadas pela COREME contra o candidato, por descumprimento de compromisso constante da regra editalícia.

12.5. Eventuais aditamentos, alterações, complementações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame passarão a fazer parte do instrumento convocatório acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

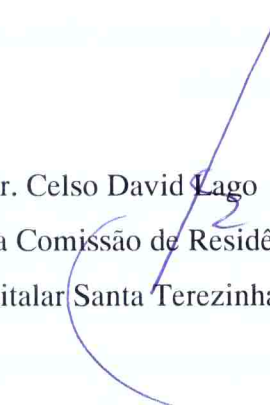
12.6. A validade do presente Processo Seletivo, para fins de convocação, é exclusiva para o período letivo do ano de 2024, cujo início das atividades será a partir do dia 11 de março de 2024.

12.7. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério da COREME, de acordo com as normas da CEREM/RS e CNRM.



ATENÇÃO: Os prazos previstos no cronograma deste Boletim Informativo, para os diferentes eventos, são peremptórios, inadmitindo-se manifestações e recursos intempestivos.

Erechim, 25 de janeiro de 2024.



Dr. Celso David Lago

Coordenador da Comissão de Residência Médica
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim



Márcio Antunes Pires

Diretor Administrativo

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
07/02/2024 a 19/02/2024	Período de inscrições
07/02/2024	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
09/02/2024	Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição
19/02/2024	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição
20/02/2024	Divulgação da Lista Preliminar de inscritos com programas escolhidos
20/02/2024	Período de recursos relativos às inscrições
21/02/2024	Divulgação da Lista Definitiva de inscritos com programa escolhido e Editais de Convocação para a prova teórico objetiva
23/02/2024 Das 9h às 11h	Aplicação da Prova Teórico Objetiva
23/02/2024 Após às 14h	Divulgação do gabarito preliminar
23/02/2024 Após às 14h	Disponibilização da Prova Teórico-Objetiva no site da FHSTE
24/02/2024 e 25/02/2024	Período de recursos contra gabarito preliminar
27/02/2024	Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos no site da FHSTE
27/02/2024	Divulgação das notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva
28/02/2024	Período de recursos contra notas preliminares
29/02/2024	Divulgação de Notas Definitivas
04/03/2024 e 05/03/2024	Período para realização da matrícula presencial na Secretaria da COREME, das 7h30min às 11h45min e das 13h às 16h45min.
11/03/2024	Início dos programas de residência médica e reunião de acolhimento e integração aos novos residentes com a direção, coordenadores, preceptores e demais colaboradores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no Espaço Santa, situado à Rua Porto Alegre, 330, na cidade de Erechim/RS, a partir das 8h.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____
solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo
Complementar de Residência Médica, tendo em vista que estou amparado(a) pela
Resolução CNRM nº 07/2010 na seguinte situação:

☐ a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário
mensal, sem dependentes;

☐ a taxa de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário
mensal, possuindo até dois dependentes;

☐ a taxa de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário
mensal, possuindo mais de dois dependentes;

☐ declaro-me impossibilitado(a) de arcar com o pagamento da taxa de inscrição,
em razão de renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda
individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

☐ possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, atribuído
pelo CadÚnico;

☐ sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima e, para
tanto, encaminho a documentação comprobatória exigida pelo presente Edital.

Erechim ____/____/____



Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024

Nome Completo

CPF

RG

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

CEP

E-mail

Telefone

Especialidade Pretendida

Erechim ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a)



